



PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO Nº9152/2025, DE 07/03/2025

Dados do Estabelecimento

Estabelecimento: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Assunto: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE.

Município: BORDA DA MATA

Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, S/N - SANTA TEREZINHA

Nome Fantasia: UBS SAO JUDAS

Unidade a Reformar/Adequar/Construir

Unidade Básica de Saúde Tipo I – Santa Terezinha

Objetivos/Atividades-Fins

Realização de ações básicas de saúde, tais como imunização, curativos, aplicação de medicamentos, reidratação, dentre outras;

Realização de triagem de pacientes, de consultas médicas e de enfermagem;

Realização de consultas odontológicas;

Dispensação de medicamentos;

Realização de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais;

Realização de coleta de materiais e substâncias biológicas com finalidade diagnóstica;

Realização de atividades coletivas e de educação em saúde;

Participação no Programa de Saúde da Família com 01 (uma) equipe de saúde da família.

Responsável(eis) Técnico(s) do Projeto

GABRIEL DO NASCIMENTO XAVIER - CAU A 246600-7



PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO Nº9152/2025, DE 07/03/2025

Número de Pavimentos

01 (um)

Quesitos Não Atendidos

1. Rampas conforme os requisitos previstos na NBR 9050, da ABNT, para acesso ao estabelecimento, devendo estas serem previstas sempre que houver desníveis superiores a 2,0cm. Não foram fornecidas todas as informações necessárias para verificação da acessibilidade à edificação, desde o passeio, na planta de implantação;
2. Rouparia/armário, caso não haja apenas a utilização de material descartável, devendo o armário localizar-se na circulação 05 onde está previsto o "Armário Func.";
3. Retirada da torneira baixa e ralo do almoxarifado;
4. Previsão de cortina em material impermeável e de fácil limpeza entre poltronas/cadeiras de coleta na "sala de medicação, reidratação e coleta de exames".

Observações

1. Este parecer se refere à Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha a ser construída na Rua Santa Terezinha, s/nº - Bairro Santa Terezinha em Borda da Mata. O nome UBS São Judas, indicado nos Dados do Estabelecimento no sistema VISA Digital difere dos demais documentos apresentados;
2. O projeto da UBS Santa Terezinha foi avaliado de acordo com os requisitos da RDC 50/02 da ANVISA;
3. A UBS Santa Terezinha a ser construída com recursos financeiros do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), em Borda da Mata, utilizou o projeto arquitetônico modelo referenciado de UBS Porte I disponibilizado pelo Ministério da Saúde no link: [/drive.google.com/drive/folders/1X4DQKri3IW8p6tSZ_lmBy-acOwfVm5my](https://drive.google.com/drive/folders/1X4DQKri3IW8p6tSZ_lmBy-acOwfVm5my) em sua totalidade (solução arquitetônica);
4. Deverá ser verificado in loco se os acessos de público/paciente da unidade são acessíveis, conforme requisitos da NBR 9050, da ABNT e se todos os sanitários apresentam revestimento cerâmico adequado nas paredes internas;
5. Deverá ser previsto afastamentos mínimos de 1,50m da edificação em relação às divisas do terreno;
6. A lavagem de roupas deverá ser terceirizada a estabelecimento regularizado na VISA;
7. A instalação do equipo odontológico deve atender as distâncias mínimas livres de 0,80m na cabeceira e 1,00m



PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO Nº9152/2025, DE 07/03/2025

nas laterais da cadeira odontológica;

8. Os medicamentos devem ser armazenados na Farmácia - Armazenamento;

9. O sistema de ventilação mecânica previsto deverá possibilitar a circulação e a renovação de ar, conforme legislações vigentes;

10. A central de gases deverá atender os requisitos de segurança indicados na RDC 50/02, da ANVISA e legislações específicas;

11. A paginação de piso não foi objeto de análise;

12. A “circulação 01” foi erroneamente identificada como “sala de atendimento individualizado/ Acolhimento” no corte AA;

13. Os cobogós não foram representados nas fachadas, apesar de estarem indicados por meio de linhas de chamada;

14. As cubas tipo CB.02 não foram representadas nas bancadas BPC.160d, BPC.180e, BPC.160, BPC.220e, BIC. 260d, e BPC.180d, porém devem ser previstas conforme o projeto arquitetônico modelo referenciado de UBS Porte I disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

15. Os materiais de acabamento citados no Relatório Técnico não são coerentes com os apresentados na legenda de acabamentos na prancha, porém conforme o próprio Relatório Técnico indica, deverá ser utilizado o projeto arquitetônico para a conferência dos materiais de acabamento;

16. Apesar da apresentação de legenda de acabamentos na prancha, os materiais de acabamento não foram indicados em cada ambiente em planta, devendo o projeto seguir as especificações conforme o projeto arquitetônico modelo referenciado de UBS Porte I disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

17. Alguns itens da legenda de instalações não foram representados e também não foram apresentadas em planta estas instalações previstas para a edificação, devendo o projeto seguir as especificações conforme o projeto arquitetônico modelo referenciado de UBS Porte I disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

18. A aprovação do projeto arquitetônico pela VISA, não exime os responsáveis técnicos das demais aprovações/licenças pelos órgãos reguladores;

19. A documentação referente ao projeto aprovado encontra-se na solicitação do sistema VISA Digital de Protocolo 250219-02-01060;

20. O projeto arquitetônico foi aprovado nos termos deste Parecer Técnico de Aprovação e autenticado via sistema VISA Digital, que pode ser verificado a partir do QR Code inserido na prancha arquitetônica;

21. O estabelecimento deverá manter uma via da documentação aprovada arquivada no próprio estabelecimento para inspeções futuras e entregar uma cópia do projeto autenticado e do memorial descritivo à VISA responsável pela inspeção.

Conclusão

O projeto de construção da Unidade Básica de Saúde Porte I Santa Terezinha, em Borda da Mata, poderá ser considerado aprovado para fins de liberação de Alvará Sanitário, mas deverão ser atendidos os quesitos e as observações acima mencionados.



PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO Nº9152/2025, DE 07/03/2025

Ademais, após a conclusão das obras/serviços, a autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, deverá julgar satisfatórios os requisitos observados in loco durante visita de inspeção ao estabelecimento, tendo como referência este Parecer, o projeto e os demais documentos em anexo, razão pela qual essa documentação deverá permanecer arquivada na VISA responsável pela inspeção.

Profissionais Responsáveis pela Avaliação do Projeto

ARQº ANDRÉ TOMICH PINHEIRO

CAU A103.589-4

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM ESTRUTURA FÍSICA

ARQª RENATA FRANÇA LEITÃO DE ALMEIDA

CAU A22679-3

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM ESTRUTURA FÍSICA